



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

Bánnula

18

* LEI N° 1.241 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1988 *

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA A RECEBER, DENTRO DO REPOUSO ESTRESCO PELO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

O Honorable CARLOS AUGUSTO MARCONETTO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

LAI LAU LAU, que a Câmara Municipal aprovou o seu projeto a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, até o valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões, quinhentos e dez reais);

II - assinar com a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;

III - abrir crédito adicional, especial, para fazer face às despesas decorrentes do convênio.

Parágrafo Único - A abertura do crédito autorizado no Inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinarem-se à construção de galerias de águas pluviais nos bairros de São Pedro e Villa Paganini, nesta cidade de Lorena.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI N° 1.741/88)

próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M., de Lorena, 11 de março de 1988.

O cadefevev Macêney
CARLOS CECILIO MACÊNEY
* Prefeito Municipal *

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Pago Municipal em 11 de março de 1988.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA
* Encarregada do Setor de Serviços Gerais *